



Prefeitura Municipal de Marco
Estado do Ceará

DESPACHO DAS AUTORIDADES COMPETENTES

Processo Licitatório

Pregão Eletrônico nº 012/2021

Tipo: RECURSO ADMINISTRATIVO (HABILITAÇÃO de licitante)

Recorrente: JANAEL JOSÉ SOARES CORDEIRO.

Recorrida: A. DE PÁDUA GONÇALVES DOS SANTOS.

Tendo em vista o recebimento do processo administrativo em epígrafe, de origem do Ilustre Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Marco, devidamente instruído em suas formalidades intrínsecas e extrínsecas, e, baseados nos fatos, argumentos, doutrinas e jurisprudências evocados, manifestaremos a seguir a decisão final:

1. O objetivo maior do certame em apreço tem como fito único proporcionar o acesso desta pública administração ao menor preço, em consonância com a melhor vantagem, esmerado nas normas legais vigentes e a segurança jurídica para a disputa;
2. Combinado ao entendimento da recorrente, a aplicabilidade do entendimento posto pelo Pregoeiro não trará à tona qualquer tipo de dano à continuidade do processo, provado a legalidade das exigências editalícias;
3. Não se configura no transcurso do rito procedimental qualquer irregularidade motivacional para negar causa ao intento da recorrente, sendo por demais bem-vindas a manutenção dos termos do Edital e das manifestações do Pregoeiro;

Isto Posto, **RATIFICAMOS** a decisão deliberada pelo Pregoeiro, **DEFERINDO** o recurso interposto pela empresa recorrente, **INABILITANDO** a empresa recorrida para o procedimento licitatório, em razão do resultado do julgamento realizado.

Marco-CE., em 21 de julho de 2021.



Maria Edineila Silveira
Sec. de Educação, Cultura e Desporto



Alex Rios Silveira
Sec. de Infraestrutura



Francisco Nelson Cavalcante Filho
Sec. de Saúde



Ana Glaisy Frota Osterno Leorne
Sec. de Assistência Social